



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 072/93

, 22 de setembro de 1993.

"Reajusta Salários e Vencimentos dos Ser-
vidores Municipais".

ENGº ANTONIO JAMIL CURY, Prefeito Municipal de Bo-
tucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SA-
BER que a Câmara Municipal decretou e ele sancio-
na e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os valores constantes do Anexo I, que integram a
Lei Complementar nº 002/90, alterados pela Lei Complementar nº
067, de 24 de agosto de 1.993, ficam majorados em 28% (vinte e
oito por cento), a partir de 1º de setembro de 1.993.

ARTIGO 2º - Para fazer face às despesas contidas no artigo 1º
desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Coorde-
nadoria de Administração e Fazenda, um crédito adicional suple-
mentar até o limite de CR\$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecen-
tos mil cruzeiros reais), obedecendo as seguintes categorias e-
conômicas e classificações programáticas, a saber:-

01 - CÂMARA MUNICIPAL

02 - SECRETARIA DA CÂMARA

3.2.5.1 - Inativos CR\$ 200.000,00
15824952.002 - Encargos Previdenciários CR\$ 200.000,00

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

3.1.1.1 - Pessoal Civil CR\$ 100.000,00
03280212.005 - Manutenção do Tiro de Guerra 02-
-048 CR\$ 50.000,00
10580212.008 - Manutenção da Sub-Prefeitura de
Rubião Júnior CR\$ 50.000,00

03 - COORDENADORIA DE ENGENHARIA

01 - GABINETE DO COORDENADOR

3.1.1.1 - Pessoal Civil CR\$ 400.000,00
10070212.001 - Manutenção da Unidade CR\$ 400.000,00



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

-02-

LEI COMPLEMENTAR N.º 072/93

, 22 de setembro de 1993.

07	-	<u>DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS</u>		
3.1.1.1	-	Pessoal Civil	CR\$	250.000,00
10603252.016	-	Manutenção da Seção de Limpeza Pública	CR\$	200.000,00
10603262.017	-	Manutenção do Cemitério Municipal	CR\$	50.000,00
04	-	<u>COORDENADORIA JURÍDICA</u>		
01	-	<u>GABINETE DO COORDENADOR E DEPENDÊNCIAS</u>		
3.1.1.1	-	Pessoal Civil	CR\$	650.000,00
03070212.001	-	Manutenção da Unidade	CR\$	500.000,00
03070212.025	-	Manutenção da Administração Geral	CR\$	150.000,00
05	-	<u>COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
03	-	<u>DIVISÃO DE ENSINO MUNICIPAL</u>		
3.1.1.1	-	Pessoal Civil	CR\$	1.700.000,00
08070212.001	-	Manutenção da Unidade	CR\$	150.000,00
08411852.060	-	Manutenção de Centros Educacionais Infantis - CEIS	CR\$	50.000,00
08411902.030	-	Manutenção da Educação Pré-Escolar	CR\$	500.000,00
08452132.031	-	Manutenção do Curso de Suplência	CR\$	1.000.000,00
04	-	<u>DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</u>		
3.1.1.1	-	Pessoal Civil	CR\$	200.000,00
08070212.001	-	Manutenção da Unidade	CR\$	200.000,00
06	-	<u>COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA</u>		
01	-	<u>GABINETE DO COORDENADOR</u>		
3.1.1.1	-	Pessoal Civil	CR\$	150.000,00
03070212.001	-	Manutenção da Unidade	CR\$	150.000,00
04	-	<u>DIVISÃO DO MATERIAL</u>		
3.1.1.1	-	Pessoal Civil	CR\$	50.000,00
03070212.001	-	Manutenção da Unidade	CR\$	50.000,00
08	-	<u>DIVISÃO DA RECEITA</u>		
3.1.1.1	-	Pessoal Civil	CR\$	400.000,00
03080302.001	-	Manutenção da Unidade	CR\$	400.000,00



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 072/93

, 22 de setembro de 1993.

-03-

07 - COORDENADORIA DE SAÚDE

01 - GABINETE DO COORDENADOR

3.1.1.1	- Pessoal Civil	CR\$	600.000,00
13070212.001	- Manutenção da Unidade	CR\$	600.000,00
3.1.1.3	- Obrigações Patronais	CR\$	900.000,00
13754282.044	- Encargos Previdenciários-Despe- sas Vinculadas ao Fundo Municipi- pal de Saúde	CR\$	900.000,00

02 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA DOS SERVIDORES

3.1.1.1	- Pessoal Civil	CR\$	200.000,00
13754282.001	- Manutenção da Unidade	CR\$	200.000,00

08 - COORDENADORIA DE ESPORTES E TURISMO

01 - GABINETE DO COORDENADOR E DEPENDÊNCIAS

3.1.1.1	- Pessoal Civil	CR\$	100.000,00
03070212.001	- Manutenção da Unidade	CR\$	100.000,00

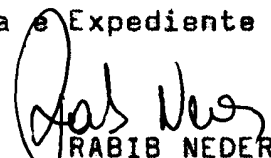
ARTIGO 3º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos previstos no item II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a partir de 1º de setembro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 22 de setembro de 1.993.


ENGº ANTONIO JAMIL CURY
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Seção de Secretaria e Expediente na mesma data.


RABIS NEDER
CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE